



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado a convocação para o curso de formação e posterior nomeação dos 347 candidatos remanescentes aprovados no último concurso público realizado para provimento de cargo da Polícia Penal de Santa Catarina.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a convocação para o curso de formação e posterior nomeação dos 347 candidatos remanescentes aprovados no último concurso público realizado para provimento de cargo da Polícia Penal tem o intuito de preencher o quantitativo de 5.100 vagas previstas pelo Estatuto da Polícia Penal de Santa Catarina;
- dessas 5.100 vagas, há 3.238 policiais penais ativos no Estado, de acordo com informações do Portal da Transparência, acessado na data de 6 de fevereiro deste ano, e 1.862 cargos vagos para novas contratações;
- a atual verba disponível autoriza a contratação de 1.434 novos policiais penais. Oitocentos candidatos já estão fazendo curso de formação, e, na segunda turma, a previsão é que entrem mais 634, para fechar as 1.434 vagas previstas para nomeação. Neste cenário, ficariam de fora apenas 347 aprovados;
- o Estado pagou um total de R\$ 2.843.830,00 para a realização das próximas etapas do concurso. Desse valor, excluindo os 998 candidatos ausentes, apenas 2.527 pessoas realizaram as etapas do certame, ou seja, foi gasto uma média de R\$ 1.125,37 por candidato;
- vale ressaltar que o Estado já investiu R\$ 390.503,39 para que esses participem até a penúltima etapa do certame (exceto o curso de formação);
- segundo o Supremo Tribunal Federal, o Poder de Polícia do Estado só pode ser exercido por servidores efetivos aprovados em concurso público, só podendo ser delegado a agentes privados serviços acessórios, como limpeza, informática, capoeiragem e recepção, embasado no texto previsto na Lei Complementar nº 774, Lei da Polícia Penal do Estado de Santa Catarina, em seu "Art. 8º, § 2º: O exercício das atribuições do cargo de Policial Penal é indelegável e privativo de membro da carreira."
- a Lei de Execuções Penais, em seu art. 83-A, também traz uma seleção de atividades que podem ser praticadas por terceiros, das quais não incluem as atividades policiais. São elas: atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares desenvolvidas em estabelecimentos penais; serviços de conservação, limpeza, informática, copeiragem, portaria, recepção, reprografia, telecomunicações, lavanderia

e manutenção de prédios, instalações e equipamentos internos e externos; serviços relacionados à execução de trabalho pelo preso, realizado sob supervisão e fiscalização do poder público; além de fornecimento de materiais, equipamentos, máquinas e profissionais;

- já o art. 83-A da supracitada Lei diz que “São indelegáveis as funções de direção, chefia e coordenação no âmbito do sistema penal, bem como todas as atividades que exijam o exercício do poder de polícia, e notadamente: I - classificação de condenados; II - aplicação de sanções disciplinares; III - controle de rebeliões; IV - transporte de presos para órgãos do Poder Judiciário, hospitais e outros locais externos aos estabelecimentos penais”;

- diante do exposto, importante destacar que, no cenário atual, ficariam de fora apenas 347 aprovados no último concurso realizado, razão pela qual solicitamos a avaliação dos pontos acima destacados, com o intuito de aproveitamento de todos que estão aguardando convocação para o próximo curso de formação, totalizando 981 pessoas, ou seja, apenas 181 a mais que no primeiro curso, **requer** seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Segurança Pública a seguinte **Indicação**:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Nilso Berlanda, que sugere a Vossa Excelência a convocação para o curso de formação e posterior nomeação dos 347 candidatos remanescentes aprovados no último concurso público realizado para provimento de cargo da Polícia Penal de Santa Catarina. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia – Presidente”

Sala das Sessões,

Deputado Nilso Berlanda



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Nilso José Berlanda**,
em 17/02/2025, às 16:36.
